Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA DETRO/PRES **N.º** 1730 **DE 13 DE JUNHO DE 2023**

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A EMISSÃO DE 2ª VIA DO SELO DE VISTORIA PARA OS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DAS EMPRESAS E COOPERATIVAS REGISTRADAS NO DETRO/RJ.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n° 3.893/81,

RESOLVE:

Art. 1° - A emissão de 2ª via do selo de vistoria para os veículos, de propriedade das empresas e cooperativas registradas no DETRO/RJ, deverá ser solicitada por meio eletrônico, enviando o requerimento e demais documentos em arquivo único, na extensão PDF, para o e-mail serpro@detro.rj.gov.br, sendo admitido apenas processo administrativo exclusivo para este fim.

§ 1° - O processo administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento inicial;

b) Cópia do Certificado de Autorização de Tráfego (CAT) do veículo;

c) Cópia do CRLV do veículo, referente ao ano vigente;

d) Cópia do Laudo de Inspeção Técnica, emitido há no máximo 1 (um) ano por Organismo de Inspeção Acreditado pelo INMETRO, para veículo com idade superior a 5 (cinco) anos;

e) Cópia do Certificado de Cronotacógrafo do veículo;

f) Fotos do selo danificado ou fragmentado;

g) Nada consta do DETRO/RJ;

h) Comprovante do pagamento da taxa de emissão da 2ª via de selo por veículo solicitado;

§ 2° - Os veículos cujos processos administrativos correspondentes estiverem instruídos sem incorreções ou exigências, certificados por servidor responsável, deverão ser vistoriados em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data de entrada do processo na Coordenadoria de Vistoria (COVIS).

§ 3º - Havendo a falta da foto do selo danificado ou fragmentado, fica condicionada a liberação do veículo para vistoria mediante apresentação de Termo de Responsabilidade (modelo ANEXO), pelo representante legal da empresa, onde deve constar em declaração os motivos para a solicitação de 2ª via do selo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria DETRO/PRES nº 1027/11.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2023.
LEONARDO DE LIMA MATIAS
Presidente
DETRO/RJ

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome:_____

Nacionalidade: _____

Carteira de Identidade nº _____

CPF nº_____

Residente e domiciliado na _____

nº _____ Bairro _____

Veículo placa _____Marca _____ Modelo _____Cor _____

Chassi _____Categoria _____RJ do veículo _____

Nome da Pessoa Jurídica:_____

Sede: _____

DECLARO para os devidos fins que o veículo acima identificado
_____
_____
_____
_____
_____

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

_____

Assinatura do responsável legal pelo requerimento

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Lima Matias**, **Presidente**, em 14/06/2023, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **53769966** e o código CRC **74F329C1**.

Referência: Processo nº SEI-100005/005246/2023 SEI nº 53769966